



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

O Prefeito do município de BATATAIS, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de retificação conforme segue:

### RETIFICAÇÕES

Onde lê-se:

5.2.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

Lê-se:

**5.2.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto ao Posto de Atendimento instalado no CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, localizado na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 167, centro, Sala 03, no município de BATATAIS, das 08 horas às 17 horas, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.**

Onde lê-se:

6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

Lê-se:

**6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:**

Onde lê-se:

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Lê-se:



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

**6.2.2. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.**

Onde lê-se:

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

Lê-se:

**6.2.3. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, conforme disposição legal.**

Onde lê-se:

6.2.4. O candidato deverá protocolar junto a Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Lê-se:

**6.2.4. O candidato deverá enviar através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, até o último dia de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.**

Onde lê-se:

6.2.4.1. O laudo médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e deverá ser apresentado em sua forma original nos casos de convocação de candidato aprovado, e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS.

Lê-se:



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

**6.2.4.1. O laudo médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e deverá ser apresentado em sua forma original nos casos de convocação de candidato aprovado, e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME.**

Onde lê-se:

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela **JOTA – CONSULTORIA**.

Lê-se:

**6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela JOTA – CONSULTORIA.**

Onde lê-se:

6.3.3. O candidato portador de deficiência deverá protocolar junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição, a solicitação de condições especiais para a realização da prova, acompanhada do laudo médico.

Lê-se:

**6.3.3. O candidato com deficiência deverá enviar através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS - EDITAL Nº 001/2016 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição acompanhado do laudo médico.**

Onde lê-se:

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá protocolar junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição, o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

Lê-se:



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

**6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá enviar através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS - EDITAL Nº 001/2016 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição, o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.**

Onde lê-se:

6.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.

Lê-se:

**6.4. A empresa JOTA – Consultoria e Serviços Administrativos Ltda publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como deficientes e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.**

Onde lê-se:

6.4.1.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, durante o período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4.

Lê-se:

**6.4.1.1. O recurso deverá ser protocolado junto ao Posto de Atendimento instalado no CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, localizado na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 167, centro, Sala 03, no município de BATATAIS, das 08 horas às 17 horas durante o período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4.**

Onde lê-se:

8.15. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

**Lê-se:**

**8.15. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:**

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;**
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;**
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;**
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;**
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;**

**Onde lê-se:**

**8.17.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação.

**Lê-se:**

**8.17. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação e comprovante de inscrição original.**

**Onde lê-se:**

## **8.23. DAS PROVAS DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA**

**8.23.1.** Todos os candidatos inscritos aos cargos de **EDUCADOR DE CRECHE, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PEDAGOGO, P.E.B. I, P.E.B. II – ARTES, P.E.B. II – CIÊNCIAS, P.E.B. II - EDUCAÇÃO FÍSICA, P.E.B. II - INGLÊS E PEB. II – LÍNGUA PORTUGUESA** poderão proceder à apresentação de títulos.

**8.23.2.** Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos habilitados e classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

<b>TITULO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área de atuação.	1,5	1,5
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de atuação.	1	1
Curso de pós graduação “latu sensu” na área de atuação.	0,5	0,5



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

Lê-se:

## 8.23. DAS PROVAS DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

8.23.1. Todos os candidatos inscritos aos cargos de EDUCADOR DE CRECHE, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PEDAGOGO, P.E.B. I, P.E.B. II – ARTES, P.E.B. II – CIÊNCIAS, P.E.B. II - EDUCAÇÃO FÍSICA, P.E.B. II - INGLÊS E PEB. II – LÍNGUA PORTUGUESA poderão proceder à apresentação de títulos.

8.23.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos habilitados e classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

<u>TITULO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR MÁXIMO</u>
<u>Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área de atuação.</u>	<u>2,5</u>	<u>2,5</u>
<u>Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de atuação.</u>	<u>1,5</u>	<u>1,5</u>
<u>Curso de pós graduação “latu sensu” na área de atuação.</u>	<u>0,5</u>	<u>1,0</u>

Onde lê-se:

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, centro, no município de BATATAIS.

Lê-se:

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste edital deverão ser protocolados junto ao Posto de Atendimento instalado no CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, localizado na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 167, centro, Sala 03, no município de BATATAIS, das 08 horas às 17 horas.

## RETIFICAÇÕES

Fica excluído do edital do presente certame o item 8.7 abaixo transcrito:

8.7. Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à avaliação médica e, se necessário, à avaliação psicológica, ambas de caráter eliminatório, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS ou a critério da Administração.

Prefeitura do Município de Batatais – SP em 02 de agosto de 2016.

**EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal